



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

14/10/2003

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES 14/10/2003

## PROJETO DE LEI Nº 312/2003

“Dispõe sobre a criação do ANO MUNICIPAL DAS ÁGUAS no Município, e dá outras providências.”

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **ARTIGO 1º** - Fica instituído o ANO MUNICIPAL DAS ÁGUAS.

**ARTIGO 2º** - O Ano Municipal das Águas, instituído na Estância Turística de Ibiúna, envolverá toda a coletividade, com participação espontânea da Rede Escolar: Municipal, Estadual e Particular, para discussão sobre o tema em questão.

**§ 1º** - O Ano Municipal das Águas, será comemorado no período de 01 de Janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

**§ 2º** - No âmbito escolar, o Ano Municipal das Águas poderá ser marcado por atividades de pesquisa, recreação, gincanas e palestras alusivas ao tema.

**ARTIGO 3º** - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, poderá ter a participação efetiva da comunidade da Estância Turística de Ibiúna, com assessoria da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Meio Ambiente.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2003.

**SALVADOR ALVES DOS SANTOS**  
VEREADOR

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 14/10/2003  
PRESIDENTE  
1º SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

03

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 312 /2003

Justifica-se a presente proposição, com fulcro nos Artigos 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal e ao artigo 168 da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibiúna, pois “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Justifica-se ainda a presente proposição, pois com a presente proposição, reuniremos toda a sociedade para a discussão e conscientização de todos sobre a preservação desse líquido essencial à vida de todos.

SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. D. OY".

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 312/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de setembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 14 de outubro de 2003.

*Assinatura Gabriel Oliveira*  
Assessoria de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

APR 05

## PARECER AO PROJETO DE LEI N° 312/2003

AUTORIA: VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Salvador Alves dos Santos apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de setembro de 2003, o Projeto de Lei nº. 312/2003 que “Dispõe sobre a criação do Ano Municipal das Águas no Município, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir o Ano Municipal das Águas o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2004, com o objetivo de envolver a coletividade Ibiunense na discussão de tão importante tema.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa instituir o Ano de 2004 para conscientização da população Ibiunense sobre os motivos que nos levam a preservar as águas, sendo a água essencial para a sobrevivência humana, e se não preservada fatalmente ocorrerá a falta deste precioso e essencial líquido.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 21  
DE OUTUBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA  
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA  
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO  
MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO DIAS DE MOARES  
VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 312/2003 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de outubro passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 312/2003 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Ibiúna, 22 de outubro de 2003.

*Amancio Gabriel Vieira*  
Secretário de Dir. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

07

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 312/2003 foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o Projeto de Lei nº. 312/2003 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Ibiúna, 30 de outubro de 2003.

*Amálio Gabriel Vicita*  
Secretário de Dir. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



OB

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 299/2003.

"Dispõe sobre a criação do ANO MUNICIPAL DAS ÁGUAS no Município, e dá outras providências."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o **ANO MUNICIPAL DAS ÁGUAS**.

**ARTIGO 2º** - O Ano Municipal das Águas, instituído na Estância Turística de Ibiúna, envolverá toda a coletividade, com participação espontânea da Rede Escolar: Municipal, Estadual e Particular, para discussão sobre o tema em questão.

**§ 1º** - O Ano Municipal das Águas, será comemorado no período de 01 de Janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

**§ 2º** - No âmbito escolar, o Ano Municipal das Águas poderá ser marcado por atividades de pesquisa, recreação, gincanas e palestras alusivas ao tema.

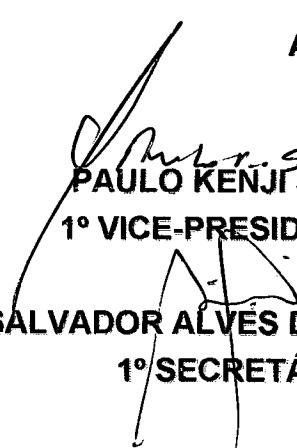
**ARTIGO 3º** - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, poderá ter a participação efetiva da comunidade da Estância Turística de Ibiúna, com assessoria da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Meio Ambiente.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

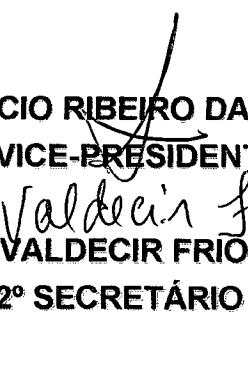
**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aos 05 dias do mês de Novembro de 2003.**

  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**1º VICE-PRESIDENTE**

  
**SALVADOR ALVES DOS SANTOS**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**LEÔNICO RIBEIRO DA COSTA**  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
  
**VALDECIR FRIOLI**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 520/2003

Ibiúna, 05 de novembro de 2003.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 299/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 312/2003, de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos, que “Dispõe sobre a criação do Ano Municipal das Águas no Município, e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 312/2003 foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 312/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 299/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 520/2003, da presente data.  
Ibiúna, 05 de novembro de 2003.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo